



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DEL-REI/MG - EDITAL Nº 01/2021



ANEXO II - DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÕES PÚBLICAS

CARGO/FUNÇÃO: 101 - AUXILIAR CONSERVAÇÃO LIMPEZA (Lei Municipal nº 5.040/2014 e Lei Municipal nº 5.098/2014)
PRÉ-REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Executar atividades de apoio, como a lavagem e preparo do material para esterilização. Recebimento, conferência e arranjo da roupa vinda da lavanderia. Realizar a limpeza e conservação de locais, móveis e utensílios. Preparar e distribuir a alimentos. Varrer, raspar e encerar assoalhos. Lavar ladrilhos, azulejos, pisos, vidraças e vasilhame. Manter a higiene das instalações sanitárias. Colaborar na limpeza e ornamentação do estabelecimento, em dias de festa. Comparecer às reuniões, quando convocado pelo chefe imediato. Receber e transmitir recados. Cuidar de hortas, jardins, vasos, quadras de esportes e demais dependências da escola. Desempenhar tarefas afins.
CARGO/FUNÇÃO: 102 - AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (Lei Municipal nº 5.040/2014 e Lei Municipal nº 5.098/2014)
PRÉ-REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Quando no exercício de atividades de Serviços de Obras: Ter aptidão e condições físicas para o exercício do cargo, para desempenhar atividades braçais para executar atividades de apoio em almoxarifados, oficinas mecânicas, garagem, hortas, jardins, vasos, quadras de esportes, escola e demais dependências de prédios públicos. Realizar a limpeza e conservação de próprios, preparar e distribuir a alimentos e materiais. Comparecer às reuniões, quando convocado pelo chefe imediato. Receber e transmitir recados. Zelar pelo seu material de trabalho e pelo patrimônio público. Desempenhar atividades correlatas.
CARGO/FUNÇÃO: 103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (GARI) (Lei Municipal nº 5.040/2014 e Lei Municipal nº 5.098/2014)
PRÉ-REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Quando no exercício de atividades de Serviços de Obras (Gari): Ter aptidão e condições físicas para o exercício do cargo, para desempenhar atividades braçais nos serviços de abertura e conservação de estradas municipais, limpeza de vias públicas, capinas, manutenção de praças e jardins e atividades similares e a manutenção de estradas vicinais. Efetuar a carga, transporte e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos e/ou utilizando carrinhos de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais. Escavar valas e fossas, retirando terras e pedras com pás, enxadas, picaretas e outras ferramentas manuais, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalizações ou obras similares. Limpar e arrumar peças, utilizando material adequado, para possibilitar a aplicação das mesmas. Realizar a limpeza e conservação de próprios, preparar e distribuir e materiais. Comparecer às reuniões, quando convocado pelo chefe imediato. Receber e transmitir recados. Zelar pelo seu material de trabalho e pelo patrimônio público. Desempenhar atividades correlatas.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DEL-REI/MG - EDITAL Nº 01/2021



CARGO/FUNÇÃO: 104 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SERVENTE DE PEDREIRO)
(Lei Municipal nº 5.040/2014 e Lei Municipal nº 5.098/2014)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Quando no exercício de atividades de Serviços de Obras (Servente de Pedreiro): Ter aptidão e condições físicas para o exercício do cargo, efetuar a carga, transporte e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos e/ou utilizando carrinhos de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais. Escavar valas e fossas, retirando terras e pedras com pás, enxadas, picaretas e outras ferramentas manuais, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalizações ou obras similares. Misturar os componentes da argamassa, utilizando instrumentos manuais ou mecânicos, para permitir sua aplicação em locais apropriados. Limpar e arrumar peças, utilizando material adequado, para possibilitar a aplicação das mesmas. Auxiliar a montar e a desmontar andaimes e outras armações, levantando e baixando peças com cordas e escorando as partes que estão sendo instaladas, para possibilitar a execução das estruturas. Auxiliar pedreiros, carpinteiros, armadores, eletricitas, bombeiros, entre outros, na montagem e desmontagem de construção ou de obras similares. Realizar a limpeza e conservação de próprios e distribuir e materiais. Comparecer às reuniões, quando convocado pelo chefe imediato. Receber e transmitir recados. Zelar pelo seu material de trabalho e pelo patrimônio público. Desempenhar atividades correlatas.

CARGO/FUNÇÃO: 105 - COVEIRO (Lei Municipal nº 5.040/2014 e Lei Municipal nº 5.098/2014)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Preparar a sepultura, escavando a terra e escavar as paredes da abertura, ou retirar a lápide e limpar o interior das covas já existentes, para o sepultamento. auxiliar na colocação do caixão, manipular as cordas de sustentação, para facilitar o posicionamento do mesmo na sepultura. Fechar a sepultura, recobrando-a de terra e cal ou fixando-lhe uma laje, para assegurar a inviolabilidade do túmulo. Efetuar a limpeza e conservação de jazigos e do cemitério, realizando, inclusive, a capina. Auxiliar a transportar caixões e a exumar cadáveres. Zelar pelo seu material de trabalho e pelo patrimônio público, desempenhar atividades correlatas.

CARGO/FUNÇÃO: 106 - MECÂNICO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS (Lei Municipal nº 5.040/2014 e Lei Municipal nº 5.098/2014)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Competências gerais: Selecionar e utilizar de forma correta as ferramentas apropriadas. Manter registros do trabalho. Trabalhar com segurança. Sistema de Injeção Eletrônica de Combustível. Diagnóstico e reparação de sistemas de gerenciamento eletrônico de combustível do motor. Diagnóstico e reparação dos sistemas de controle de emissões de gases. Diagnóstico e reparação dos sistemas de alimentação de combustível. Preparar e usar analisador de gases.

Quanto a Sistemas Eletroeletrônicos: Diagnóstico e reparação dos sistemas e circuitos elétricos com os seus mecanismos. Construir circuitos elétricos. Revisão e Teste do alternador e motor de partida

Motores Ciclo Otto e Ciclo Diesel: Desmontar, medir e montar motores automotivos. Diagnóstico e reparação dos sistemas de ignição. Diagnóstico e reparação dos sistemas de combustível, de admissão e exaustão. Diagnóstico e reparação dos sistemas de combustível, incluindo motores diesel *Common Rail*.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DEL-REI/MG - EDITAL Nº 01/2021**



Sistema de Transmissão: Diagnóstico e reparação em Transmissões Manuais, Automáticas e Automatizadas. Revisão e Teste em Transmissões Manuais, Automáticas e Automatizadas.

Sistema de Freios: Diagnóstico e reparação em sistemas de Freios Convencionais, ABS e Controle de Estabilidade. Revisão e Teste em sistemas de Freios convencionais, ABS e Controle de Estabilidade.

Sistemas de Suspensão e Direção: Diagnóstico e reparação em sistemas de Suspensão e Direção. Realizar alinhamento nas 4 rodas. Realizar balanceamento do conjunto aro e roda.

Desenvolver atividades de manutenção preventiva e de reparo nos seguintes Sistemas: Eletroeletrônico, Refrigeração, Suspensão, Direção, Freios, Transmissões, Alimentação, Arrefecimento, Controle Dimensional de Motores, Motores de combustão interna, Injeção de Combustível, hidráulicos e outros sistemas mecanizados. Substituir peças quebradas ou desgastadas, que prejudicam o bom funcionamento de máquinas. Engraxar e lubrificar veículos, máquinas e aparelhos de natureza diversa. Orientar e fiscalizar as tarefas que eventualmente são executadas por auxiliares. Experimentar veículos depois de reparados. Relacionar e controlar o material necessário à execução do serviço. Elaborar relatórios das tarefas executadas e do material gasto. Desempenhar tarefas afins.

CARGO/FUNÇÃO: 107 – MOTOCICLISTA CARTEIRA A (Lei Municipal nº 5.040/2014 e Lei Municipal nº 5.098/2014)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto. Carteira de Habilitação categoria “A”.

CARGA HORÁRIA: 25 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Conduzir motocicleta, triciclo motorizado ou veículo similar, segundo as regras de trânsito, para transportar cargas de pequeno volume, a fim de atender as necessidades da secretaria a qual pertence. Cuidar da limpeza e conservação do veículo, mantendo-o sempre lavado e em condições de uso. Providenciar o abastecimento do veículo. Desempenhar tarefas afins.

CARGO/FUNÇÃO: 108 – MOTORISTA CARTEIRA D (Lei Municipal nº 5.040/2014 e Lei Municipal nº 5.098/2014)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto. Carteira de Habilitação categoria “D” (com anotação de que exerce atividade remunerada).

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Exercer suas atividades diariamente ou segundo escala, transportando servidores e usuários de serviços públicos, para locais dentro e fora da área territorial do Município, atendendo as diversas necessidades dos serviços públicos, no âmbito de suas atribuições. Dirigir veículos automotores, acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto determinado, de acordo com as regras de trânsito e instruções recebidas, para efetuar o transporte de passageiros, cargas, mercadorias e animais. Inspeccionar os veículos automotores, verificando os níveis de combustível, óleo, água, estado de funcionamento e dos pneus, para providenciar o abastecimento e reparos necessários. Examinar as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser seguido, os horários, os números de viagens e outras instruções, para programar a sua tarefa. Zelar pelo bom andamento do transporte, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos serviços prestados aos transeuntes e veículos. Providenciar os serviços de manutenção, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado. recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem do Município, para permitir sua manutenção e abastecimento. Cumprir a escala de trabalho, e/ou as ordens de serviços. Efetuar reparos de emergência. Zelar pelo seu material de trabalho e pelo patrimônio público, desempenhar atividades correlatas.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DEL-REI/MG - EDITAL Nº 01/2021



CARGO/FUNÇÃO: 109 - OFICIAL DE SERVIÇOS (PEDREIRO) (Lei Municipal nº 5.040/2014 e Lei Municipal nº 5.098/2014)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto. Prática em serviços no Ofício de Pedreiro, Bombeiro Hidráulico, Carpinteiro, Calceteiro, Eletricista, Armador, Pintor, Soldador. Será exigida comprovação de experiência.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Quando das atividades de PEDREIRO: Executar trabalhos de alvenaria, colocando pedras ou tijolos em camadas superpostas e rejuntando-os e assentando-os com argamassa, para edificar muros paredes e outras obras. Verificar as características da obra, examinando o projeto e especificações, para orientar-se na seleção do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho. Misturar cimento, areia, água e outros materiais, dosando as quantidades na forma indicada, para obter a argamassa a ser empregada na execução de alvenarias, assentamento de ladrilhos e materiais afins. Construir fundações, empregando pedras, tijolos, ou concreto, para formar a base de paredes, muros e construções similares. Assentar tijolos, ladrilhos ou pedras seguindo os desenhos e formas indicadas e unindo-os com argamassa adequada, para executar paredes, pilares e outras partes da construção. Rebocar as estruturas construídas, empregando a argamassa de cal, cimento e areia e/ou saibro, obedecendo o prumo e nivelamento das mesmas, para torná-las aptas a receber outros tipos de revestimento. Assentar ladrilhos ou material similar, utilizando processos apropriados, para revestir pisos e paredes. realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outras peças, chumbando bases danificadas para reconstruir essa estrutura. Aplicar uma ou várias camadas de gesso sobre as partes interiores e tetos de edificações, para dar a essas partes acabamento mais esmerado. Construir bases de concreto ou de outro material, baseando-se em especificações, para possibilitar a instalação de máquinas, postes de rede elétrica e para outros fins. Armar e desmontar andaimes de madeira ou metálicos para a execução da obra desejada.

CARGO/FUNÇÃO: 110 - OFICIAL DE SERVIÇOS (BOMBEIRO HIDRÁULICO) (Lei Municipal nº 5.040/2014 e Lei Municipal nº 5.098/2014)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto. Prática em serviços no Ofício de Pedreiro, Bombeiro Hidráulico, Carpinteiro, Calceteiro, Eletricista, Armador, Pintor, Soldador. Será exigida comprovação de experiência.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Quando das atividades de BOMBEIRO HIDRAULICO: Montar, instalar e conservar sistemas de tubulações de material metálico ou não-metálico, de alta ou baixa pressão, marcando, unindo e vedando tubos, roscando-os, soldando-os ou furando-os, com furadeira, esmeriladores, prensa dobradeira, maçarico e outros dispositivos mecânicos, para possibilitar a condução de ar, água, gás, vapor, petróleo e outros fluidos, aos locais determinados, assim como a implantação de redes de esgotos e outras similares. Estudar o trabalho a ser executado, analisando desenhos e/ou esquemas, especificações e outras informações, para programar o roteiro de operações. Marcar os pontos de colocação das tubulações, uniões e furos nas paredes, lajes e pisos, utilizando instrumentos de marcação, para orientar a instalação do sistema projetado. Abrir valetas no solo e rasgos nas paredes, guiando-se pelos pontos-chave e utilizando ferramentas manuais ou mecânicas, para colocar os tubos e peças complementares. Executar o corte, roscamento, curvatura e união dos tubos, utilizando serra manual, tarraxas, bancada de curvar e outros dispositivos mecânicos, para formar a linha de tubulação. Vedar as juntas, empregando material apropriado, para eliminar as possibilidades de vazamento. Posicionar e fixar os tubos, baseando-se no projeto elaborado e utilizando parafusos, porcas e conexões, solda ou argamassa, para montar a linha de condução do fluido e outras ligações. Instalar louças sanitárias, condutores de esgotos, caixa d'água, chuveiros, metais e outras partes componentes das instalações, utilizando níveis, prumos, ferramentas manuais, soldas e outros dispositivos, para possibilitar a utilização das mesmas. Montar e instalar registros e outros acessórios da tubulação, trechos de tubos



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DEL-REI/MG - EDITAL Nº 01/2021



(metálicos e não-metálicos), fazendo as conexões necessárias com os aparelhos, para completar a instalação do sistema. Testar as tubulações, utilizando ar comprimido ou água sobre pressão e observando manômetros, para assegurar-se da vedação de todo o sistema e repará-lo caso seja localizado vazamento. Executar manutenção das instalações, substituindo ou reparando partes componentes, como tubos, válvulas, conexões, aparelhos, revestimentos isolantes e outros, para mantê-las em boas condições de funcionamento. Executar o fechamento de furos e rasgos nas paredes, laje ou piso, e a renovação da pintura, para restabelecer as condições privativas da edificação.

CARGO/FUNÇÃO: 111 - OFICIAL DE SERVIÇOS (CARPINTEIRO) (Lei Municipal nº 5.040/2014 e Lei Municipal nº 5.098/2014)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto. Prática em serviços no Ofício de Pedreiro, Bombeiro Hidráulico, Carpinteiro, Calceteiro, Eletricista, Armador, Pintor, Soldador. Será exigida comprovação de experiência.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Quando das atividades de CARPINTEIRO: Construir, encaixar e montar, no local das obras, as armações de madeira dos edifícios e obras similares, utilizando processos e ferramentas adequadas, para compor tesouras, armações de telhado, andaimes e outros elementos afins. Examinar as características do trabalho, interpretando plantas e esboços, modelos ou especificações, para estabelecer a sequência das operações a serem executadas. Selecionar a madeira e demais elementos necessários, escolhendo o material mais adequado, para assegurar a qualidade do trabalho. Efetuar a traçagem da madeira, assinalando os contornos da peça segundo o desenho ou modelo, para possibilitar o corte. Confeccionar as partes da peça, serrando, aplainando, alisando, furando e executando outras operações com ferramentas manuais ou mecânicas, com plaina, serrote, formão, goiva, furadeira e outras, para obter os componentes necessários à montagem da obra. Montar as partes, encaixando-as e fixando-as com cola, parafusos ou pregos, para formar o conjunto projetado. Instalar esquadrias, como janelas, portas e outras peças de madeira, encaixando-as e fixando-as nos locais apropriados e previamente preparados, para possibilitar a ventilação e iluminação das edificações. Reparar elementos de madeira, substituindo, total ou parcialmente, peças desgastadas ou deterioradas ou fixando partes soltas, para recompor sua estrutura. afiar as ferramentas de corte, utilizando rebolo, lima ou pedra de afiar, para melhorar o desempenho das mesmas.

CARGO/FUNÇÃO: 112 - OFICIAL DE SERVIÇOS (ELETRICISTA) (Lei Municipal nº 5.040/2014 e Lei Municipal nº 5.098/2014)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto. Prática em serviços no Ofício de Pedreiro, Bombeiro Hidráulico, Carpinteiro, Calceteiro, Eletricista, Armador, Pintor, Soldador. Será exigida comprovação de experiência.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Quando das atividades de ELETRICISTA PREDIAL: Montar e reparar instalações de baixa e alta tensão, em edifícios ou outros locais, guiando-se por esquemas e outras especificações, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais, aparelhos de medições elétrica e eletrônica, material isolante e equipamentos de soldar, para possibilitar o funcionamento dos mesmos; Estudar o trabalho a ser realizado, consultando plantas e/ou esquemas, especificações e outras informações, para estabelecer o roteiro das tarefas; colocar os quadros de distribuição, caixas de fusíveis, tomadas e interruptores, utilizando ferramentas normais, comuns e especiais, materiais e elementos de fixação, para estruturar a parte geral da instalação elétrica; executar o corte, dobradura e instalação de condutos, utilizando equipamentos de cortar e dobrar tubos, puxadores de aço, grampos e dispositivos de fixação, para possibilitar a passagem da fiação; instalar os condutores elétricos, utilizando chaves, alicate, conectores e material isolante, para permitir a distribuição de energia; testar a instalação, fazendo-a



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DEL-REI/MG - EDITAL Nº 01/2021



funcionar repetidas vezes, para comprovar a exatidão do trabalho executado; testar os circuitos da instalação, utilizando aparelhos de medição elétricos e eletrônicos, para detectar partes ou peças defeituosas; substituir ou reparar fios ou unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais, materiais isolantes e soldas, para devolver à instalação elétrica condições normais de funcionamento.

CARGO/FUNÇÃO: 113 - OFICIAL DE SERVIÇOS (PINTOR) (Lei Municipal nº 5.040/2014 e Lei Municipal nº 5.098/2014)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto. Prática em serviços no Ofício de Pedreiro, Bombeiro Hidráulico, Carpinteiro, Calceteiro, Eletricista, Armador, Pintor, Soldador. Será exigida comprovação de experiência.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Quando das atividades de PINTOR: Pintar as superfícies externas e/ou internas de edifícios e outras obras civis, raspando-as, amassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta, para protegê-las e/ou decorá-las; Verificar o trabalho a ser executado, observando as medidas, a posição e o estado original da superfície a ser pintada, para determinar os procedimentos e materiais a serem utilizados; limpar as superfícies, escovando-as, lixando-as, ou retirando a pintura velha ou das partes danificadas com raspadeiras, solventes e jatos de ar, para eliminar resíduos; lixar, emassar e retocar falhas e emendas, utilizando material apropriado, para corrigir defeitos e facilitar a aderência da tinta; organizar o material de pintura, escolhendo o tipo conveniente de pincel, trincha, espátula ou rolo, para executar corretamente a tarefa; proteger as partes que não serão pintadas, utilizando fitas adesivas ou outro meio, para evitar que recebam tinta; pintar as superfícies, aplicando sobre elas uma ou várias camadas de tinta ou produto similar, utilizando o material escolhido, para protegê-las e dar-lhes o aspecto desejado; Utilizar andaimes fixos ou suspensos ou escadas, conforme a altura da superfície a ser pintada; Misturar a tinta com óleo de linhaça, matérias corantes e outras substâncias, para obter a cor e a consistência desejada; Decorar as superfícies com picados, imitações de madeira, mármore ou tijolo, ou com dourados ou prateados e pintar ornatos, acessórios e outros elementos das construções.

CARGO/FUNÇÃO: 114 - OFICIAL DE SERVIÇOS (SOLDADOR) (Lei Municipal nº 5.040/2014 e Lei Municipal nº 5.098/2014)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto. Prática em serviços no Ofício de Pedreiro, Bombeiro Hidráulico, Carpinteiro, Calceteiro, Eletricista, Armador, Pintor, Soldador. Será exigida comprovação de experiência.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Quando das atividades de SOLDADOR: Verificar as características da obra ou do equipamento, examinando o projeto e especificações, para orientar-se na seleção do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho em unir e cortar peças de ligas metálicas usando processos de soldagem e corte tais como eletrodo revestido, tig, mig, mag, oxigás, arco submerso, brasagem, plasma e exercer atividade de mecânico naquilo que lhe cabe em razão de sua tarefa. Zelar pelo seu material de trabalho e pelo patrimônio público. Desempenham atividades correlatas.

CARGO/FUNÇÃO: 115 - OPERADOR DE MÁQUINAS (LEVES E PESADAS) – OPERADOR DE PATROL (Lei Municipal nº 5.040/2014 e Lei Municipal nº 5.098/2014)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto. Carteira de habilitação categoria “D” (com anotação que exerce atividade remunerada). Será exigida comprovação de experiência para o provimento.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DEL-REI/MG - EDITAL Nº 01/2021**



ATRIBUIÇÕES: Manobrar e conduzir máquinas leves e pesada, manipulando grades, arados, implementos agrícolas, manuseando comandos de marcha e direção da máquina, da niveladora ou da pá mecânica, para possibilitar a movimentação da terra. Movimentar a lâmina da niveladora ou pá mecânica ou da borda inferior da pá, acionando as alavancas de controle, para posicionar o mecanismo segundo as necessidades do trabalho. Manobrar a máquina, acionando os comandos, para empurrar a terra solta, rebaixar as partes mais altas e nivelar a superfície ou deslocar a terra para outro lugar, arar e gradear. Executar a manutenção da máquina, lubrificando-a e efetuando pequenos reparos, para mantê-la em boas condições de funcionamento.

CARGO/FUNÇÃO: 116 - OPERADOR DE MÁQUINAS (LEVES E PESADAS) – OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA (Lei Municipal nº 5.040/2014 e Lei Municipal nº 5.098/2014)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto. Carteira de habilitação categoria “D” (com anotação que exerce atividade remunerada). Será exigida comprovação de experiência para o provimento.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Manobrar e conduzir máquinas leves e pesada, manipulando grades, arados, implementos agrícolas, manuseando comandos de marcha e direção da máquina, da niveladora ou da pá mecânica, para possibilitar a movimentação da terra. Movimentar a lâmina da niveladora ou pá mecânica ou da borda inferior da pá, acionando as alavancas de controle, para posicionar o mecanismo segundo as necessidades do trabalho. Manobrar a máquina, acionando os comandos, para empurrar a terra solta, rebaixar as partes mais altas e nivelar a superfície ou deslocar a terra para outro lugar, arar e gradear. Executar a manutenção da máquina, lubrificando-a e efetuando pequenos reparos, para mantê-la em boas condições de funcionamento.

CARGO/FUNÇÃO: 117 - OPERADOR DE MÁQUINAS (LEVES E PESADAS) – OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA (Lei Municipal nº 5.040/2014 e Lei Municipal nº 5.098/2014)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto. Carteira de habilitação categoria “D” (com anotação que exerce atividade remunerada). Será exigida comprovação de experiência para o provimento.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Manobrar e conduzir máquinas leves e pesada, manipulando grades, arados, implementos agrícolas, manuseando comandos de marcha e direção da máquina, da niveladora ou da pá mecânica, para possibilitar a movimentação da terra. Movimentar a lâmina da niveladora ou pá mecânica ou da borda inferior da pá, acionando as alavancas de controle, para posicionar o mecanismo segundo as necessidades do trabalho. Manobrar a máquina, acionando os comandos, para empurrar a terra solta, rebaixar as partes mais altas e nivelar a superfície ou deslocar a terra para outro lugar, arar e gradear. Executar a manutenção da máquina, lubrificando-a e efetuando pequenos reparos, para mantê-la em boas condições de funcionamento.

CARGO/FUNÇÃO: 118 - VIGIA (Lei Municipal nº 5.040/2014 e Lei Municipal nº 5.098/2014)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Executar a ronda diurna ou noturna nas dependências de edifícios e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechados corretamente, examinando as instalações hidráulicas e elétricas e constatando irregularidades, para possibilitar a tomada de providências necessárias a fim de evitar roubos e prevenir incêndios e outros danos. Controlar a movimentação de pessoas, veículos e materiais, vistoriando veículos, bolsas e sacolas, anotando o número dos mesmos, examinando os volumes transportados, conferindo notas fiscais e fazendo os



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DEL-REI/MG - EDITAL Nº 01/2021**



registros pertinentes, para evitar desvio de materiais e outras faltas. Executa outras atividades de Vigilância Patrimonial.

CARGO/FUNÇÃO: 201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO (Lei Municipal nº 5.040/2014 e Lei Municipal nº 5.098/2014)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Fundamental Completo.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Redigir correspondência e expedientes de rotina, geralmente padronizados. Examinar processos e papéis avulsos e dar informações sumárias. Fazer e conferir cálculos aritméticos segundo critérios já definidos. Escriturar livros e fichas, e fazer síntese de assuntos. Preencher guias, requisições, conhecimentos e outros impressos. Selecionar, classificar e arquivar documentos. Conferir serviços executados na unidade. Fazer pesquisas e levantamentos de dados destinados a instruir processos, organizar quadros demonstrativos, relatórios, balancetes e estudos diversos. Participar de trabalhos relacionados com a organização de serviços de escritório que envolvam conhecimento das atribuições da unidade. Executar trabalhos de datilografia e digitação. Participar de comissão nomeadas pelo Prefeito ou por Secretário Municipal. Observar o manual de procedimentos do setor em que estiver lotado. Executar atividades relativas ao serviço de protocolo do Município. Realizar atividades de recepcionista. Operar máquinas fotocopadoras. Manter controle de estoque, entradas e saídas de materiais. Realizar tarefas auxiliares nas diversas áreas do serviço público. Atender o público em geral. Desempenhar tarefas afins.

CARGO/FUNÇÃO: 202 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL ESF (Lei Municipal nº 5.041/2014)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Fundamental Completo, com curso específico de auxiliar em saúde bucal (ou o antigo auxiliar de consultório dentário – ACD) e registro no Conselho Regional de Odontologia - CRO).

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Compete ao Auxiliar em Saúde Bucal, sempre sob a supervisão do cirurgião-dentista ou do Técnico em Saúde Bucal: organizar e executar atividades de higiene bucal. Processar filme radiográfico. Preparar o paciente para o atendimento. Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares. Manipular materiais de uso odontológico. Selecionar moldeiras. Preparar modelos em gesso. Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal. Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho. Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal. Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos. Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários. Realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal. adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção. Organizar a agenda clínica. Realizar a marcação de consultas. Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do estabelecimento de saúde. Organizar e arquivar a documentação. Realizar fichas e controles dos pacientes. Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos. Controlar fichário e arquivo de documentos relativo ao histórico dos pacientes, organizando-os e mantendo-os atualizados, para possibilitar ao médico ou odontólogo consultá-los quando necessário. Organizar o atendimento e a recepção do estabelecimento de saúde. Digitar ofícios, requisições, pedidos, informativos e demais documentos necessários ao bom funcionamento do estabelecimento de saúde. Proceder à desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentos utilizados. Preparar e organizar instrumental e materiais necessários. Instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista e/ou o Técnico de Higiene Dental nos procedimentos clínicos. Zelar pela conservação e limpeza dos utensílios e das



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DEL-REI/MG - EDITAL Nº 01/2021**



dependências do local de trabalho. Quando integrante de equipe da Estratégia de Saúde da Família, tem as atribuições definidas pela Portaria GM/MS nº 2.488/2011. Realizar as demais atividades correlatas.

CARGO/FUNÇÃO: 301 - AGENTE FISCAL DE SAÚDE (Lei Municipal nº 5.041/2014 e Lei Municipal nº 5.113/2014)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Médio Completo.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Exercer o poder de polícia administrativa na área de vigilância sanitária. Realizar inspeção de estabelecimentos de baixa complexidade conforme legislação vigente. Identificar situações de risco sanitário relacionados à sua área de atuação e adotar as medidas previstas na legislação vigente. Identificar as opiniões, necessidades e problemas da população relacionadas à sua área de atuação, atuando para minimizar os riscos identificados. Realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos e profissionais dentro da sua área de atuação. Classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco sanitário. Promover a participação de grupos da população (associação de bairros, entidades representantes e outros) no planejamento, controle e avaliação das atividades de vigilância sanitária. Participar de programação de atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas e dentro da sua área de atuação. Participar na programação das atividades de colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária (alimentos, água, medicamentos, cosméticos, saneantes, domissanitários e correlatos). Realizar levantamento de produtos alimentares disponíveis e de maior consumo, bem como o comportamento das doenças veiculadas por alimentos, condições sanitárias dos estabelecimentos e o perfil da contaminação dos alimentos. Realizar e/ou acompanhar inspeções de rotinas (programadas) e emergenciais (surtos, reclamações, registros e outros) em estabelecimentos alimentares e outros de interesse da vigilância Sanitária dentro da sua área de atuação. Realizar colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária, com fins de análise fiscal, surto e controle de rotina. Participar da criação de mecanismos de notificação de casos e/ou surtos de doenças veiculadas por alimentos. Participar da investigação epidemiológica de doenças veiculadas por alimentos. Aplicar, quando necessárias medidas previstas em legislação sanitária vigente (intimações, infrações e apreensões). Orientar responsáveis e manipuladores de estabelecimentos quando da emissão dos autos/termos. Validar a licença sanitária de estabelecimentos de menor risco sanitário, mediante aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção. Participar da avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas e do seu redirecionamento. Participar na promoção de atividades de informações de debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre temas da vigilância sanitária. Executar atividades internas administrativas relacionadas com execução de cadastro/arquivos e atendimento ao público. Emitir relatórios técnicos e/ou pareceres relativos à sua área de atuação. Efetuar vistoria e fiscalização em estabelecimentos da sua área de atuação de acordo com a legislação sanitária vigente. Inspeccionar imóveis para fins de emissão de Laudo para subsidiar a emissão do Alvará de localização. Coletar para análise físico-química medicamentos e outros produtos relacionados à saúde. Entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas. Exercer atividades correlatas.

CARGO/FUNÇÃO: 302 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS (Lei Municipal nº 5.040/2014 e Lei Municipal nº 5.098/2014)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Médio Completo.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Sob a supervisão do Fiscal Tributário: Zelar pelo cumprimento da legislação do Município naquilo que se exige a regular execução de atos ou negócios que devam ser praticados por outras pessoas, em obediência às regras legais ou aos deveres que lhes cabem no desempenho de certos misteres, especialmente, no tocante as receitas da fazenda pública municipal, aplicando as normas do



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DEL-REI/MG - EDITAL Nº 01/2021**



Código Tributário Municipal. Fiscalizar estabelecimentos industriais, comerciais e outras fontes de tributo. Orientar, coordenar e controlar atividades relativas a tributação, arrecadação, fiscalização e aplicação da legislação tributária. Instruir processos tributários e de cobrança da dívida ativa. Lavrar notificações por infração às leis tributárias e fazer a apreensão de mercadorias nos casos exigidos. Fazer avaliação para efeitos de tributação. Manter e atualizar fichas de cadastro de contribuintes. Elaborar boletins de atividades de produção e relatórios sobre ocorrências fiscais. Atender e orientar contribuintes sobre incidência tributária. Inspeccionar estabelecimentos industriais, hotelaria, feiras, comerciais, laboratoriais, hospitalares e outros de prestação de serviços e proceder à fiscalização tributária. Desempenhar tarefas afins.

CARGO/FUNÇÃO: 303 - ALMOXARIFE (Lei Municipal nº 5.040/2014 e Lei Municipal nº 5.098/2014)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Médio Completo.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Supervisionar os serviços de almoxarifado. Preparar expediente para aquisição dos materiais necessários ao abastecimento dos órgãos da Administração. Realizar coletas de preços, para materiais que possam ser adquiridos sem concorrência. Encaminhar aos fornecedores os pedidos assinados pelas autoridades competentes. Promover o abastecimento de acordo com os pedidos feitos, adotando medidas tendentes a assegurar a pronta entrega dos mesmos. Organizar e manter atualizado o registro de estoque do material existente no almoxarifado. Efetuar ou supervisionar o recebimento e a conferência de todas as mercadorias. Estabelecer normas de armazenagem de materiais e outros suprimentos. Executar outras tarefas correlatas

CARGO/FUNÇÃO: 304 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (Lei Municipal nº 5.040/2014 e Lei Municipal nº 5.098/2014)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Médio Completo.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Executar trabalhos de digitação, registros em livros, fichas, realização de cálculos diversos, emitir empenhos e controlar dotações orçamentárias, preparar folha de pagamento, recolhimento previdenciário e retenções de imposto de renda. Elaborar a prestação de contas de convênios, efetuar levantamento de dados para subsidiar pareceres e relatórios. Conferir e tabular dados para lançamentos em formulários, emitir guias de recolhimentos de tributos municipais, fazer levantamento de dívida ativa, redigir relatórios e correspondências. Organizar e manter atualizados cadastros, arquivos e outros instrumentos de controle administrativo. Distribuir e encaminhar papéis, correspondências e material de natureza diversa. Conferir documentos e valores. Efetuar registros de acordo com rotinas e procedimentos próprios de sua área de atuação. Zelar pelo seu material de trabalho e pelo patrimônio público. Realizar as atividades rotineiras dos departamentos municipais, desempenhar atividades correlatas. Proceder a estudos específicos, coletando e analisando dados e examinando trabalhos especializados sobre administração, para colaborar nos trabalhos técnicos relativos e projetos básicos de ação e para se atualizar em questões relativas à aplicação de leis e regulamentos sobre assuntos de pessoal. Supervisionar a execução física e financeira do plano básico de ação, verificando procedimentos e examinando orçamentos, para assegurar a obtenção de resultados compatíveis com as disposições do plano. Orientar a aplicação de normas gerais, baseando-se em leis e decretos governamentais, para estabelecer uma jurisprudência administrativa uniforme para todo o serviço. Tomar parte em estudos referentes a atribuições de cargos, funções e empregos e à organização de novos quadros de servidores, uniformizando e tabulando dados e dando sugestões sobre aspectos relevantes, para possibilitar as respectivas classificação e retribuição. Participar de projetos ou planos de organização dos serviços administrativos, compondo fluxogramas e demais esquemas ou gráficos de informações do



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DEL-REI/MG - EDITAL Nº 01/2021**



sistema, a fim de concorrer para uma maior produtividade e eficiência dos serviços. Supervisionar os trabalhos relativos à administração de material e patrimônio, bem como a escrituração de livros e fichas, examinando os pedidos de material e respectiva documentação, providenciando os atendimentos, determinando previsões de estoque e verificando toda a escrita do setor, a fim de colaborar no aperfeiçoamento de medidas de interesse para o desenvolvimento dos trabalhos sob sua responsabilidade. Atuar na programação, elaboração e beneficiamento das atividades de seleção, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, consultando dados já existentes e colaborando na análise e colheita de novos informes, a fim de contribuir para o melhoramento das práticas em uso, organização de temários e admissão e qualificação do pessoal. Supervisionar trabalhos atinentes e exames técnicos, acompanhando os estudos e verificações de pedidos dos requerimentos realizados por servidores ou por cidadãos. Estudar, elaborar e propor planos e programas de formação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, promover cursos de treinamento e aperfeiçoamento de servidores, analisar as solicitações de treinamento de outro órgão da administração, manter os registros funcionais dos servidores atualizados, preparar a folha de pagamento mensal, apurando a frequência do pessoal. Exercer as atividades relativas ao setor de pessoal. Expedir atos administrativos em geral tais como: alvará, certidão, atestados etc. Redigir correspondência e expedientes de rotina, geralmente padronizados. Examinar processos e papéis avulsos e dar informações sumárias. Fazer e conferir cálculos aritméticos segundo critérios já definidos. Escriturar livros e fichas, e fazer síntese de assuntos. Preencher guias, requisições, conhecimentos e outros impressos. Selecionar, classificar e arquivar documentos. Conferir serviços executados na unidade. Fazer pesquisas e levantamentos de dados destinados a instruir processos, organizar quadros demonstrativos, relatórios, balancetes e estudos diversos. Participar de trabalhos relacionados com a organização de serviços de escritório que envolvam conhecimento das atribuições da unidade. Executar trabalhos de datilografia e digitação. Participar de comissão nomeadas pelo Prefeito ou por Secretário Municipal. Observar o manual de procedimentos do setor em que estiver lotado. Executar atividades relativas ao serviço de protocolo do Município. Realizar atividades de recepcionista. Operar máquinas fotocopadoras. Realizar tarefas auxiliares nos diversos órgãos públicos. Atender o público em geral. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO/FUNÇÃO: 401 - TÉCNICO DE CONTABILIDADE (Lei Municipal nº 5.040/2014 e Lei Municipal nº 5.098/2014)

PRÉ-REQUISITO: Curso Técnico de Contabilidade de nível médio ou pós-médio. Conhecimentos de Informática.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Organizar os serviços de contabilidade, em geral, traçando o plano de contas, o sistema de livros e documentos e o método de escrituração, para possibilitar o controle contábil e orçamentário. Executar e/ou supervisionar a escrituração de livros contábeis e comerciais como Diário, Registro de Inventários, Razão, Conta-Corrente, Caixa e outros, atentando para a transcrição correta dos dados contidos nos documentos originais e valendo-se de sistemas manuais e mecanizados, para fazer cumprir as exigências legais e administrativas. Controlar os trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis. Proceder à classificação e avaliação de despesas, analisando a natureza das mesmas, para apropriar custos de bens e serviços. Efetuar ou supervisionar os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis e instalações, baseando-se nos índices adequados a cada caso, para atender às disposições legais pertinentes. Elaborar balancetes, balanços e outras demonstrações contábeis, aplicando as técnicas apropriadas para apresentar resultados parciais e totais da situação patrimonial, econômica e financeira do Município. Organizar relatórios sobre a situação geral da empresa, transcrevendo dados estatísticos e emitindo pareceres técnicos, para fornecer os elementos contábeis necessários ao relatório da diretoria. - Preencher formulários, anexos conforme instruções do Tribunal de Contas. Auxiliar o contador na elaboração da prestação de contas de anual e prestação de



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DEL-REI/MG - EDITAL Nº 01/2021**



contas de convênios. Fornecer informações aos seus superiores a respeito do comportamento da receita e da despesa. Observar e fazer observar as normas de contabilidade pública. Exercer outras atividades correlatas.

CARGO/FUNÇÃO: 402 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (Lei Municipal nº 5.041/2014)

PRÉ-REQUISITO: Curso Técnico de Enfermagem de nível médio e registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).

CARGA HORÁRIA: 25 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Assistir ao Enfermeiro: no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar. na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; na execução dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco. na execução dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho. Executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro. Integrar a equipe de saúde. Executar e supervisionar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e recuperação da saúde do paciente. Executar diversas tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de diálise peritoneal, gasoterapia, cateterismo, instilações, lavagens de estômago, vesicais e outros tratamentos, valendo-se dos seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes. executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado, em casos de cateterismos cardíacos, transplante de órgãos, hemodiálise e outros, preparando o paciente, o material e o ambiente, para assegurar maior eficiência na realização dos exames e tratamentos. Efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo leituras das reações, para obter subsídios e diagnósticos. Fazer curativos, imobilizações especiais e tratamento em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas, para atenuar as consequências dessas situações. Adaptar o paciente ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos que lhe são aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-o, para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter sua colaboração no tratamento. Prestar cuidados post mortem como enfaixamentos e tamponamentos, utilizando algodão, gaze e outros materiais, para evitar eliminação de secreções e melhorar a aparência do cadáver. Proceder à elaboração, execução ou supervisão e avaliação de planos de assistência a pacientes geriátricos, observando-os sistematicamente, realizando entrevistas e prestando cuidados diretos aos mesmos, para auxiliá-los nos processos de adaptação e reabilitação. Requisitar e controlar entorpecentes e psicotrópicos, apresentando a receita médica devidamente preenchida e dando saída no "livro de controle", para evitar desvios dos mesmos e atender às disposições legais. Registrar as observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-as no prontuário hospitalar, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle da saúde. Colaborar em estudos de controle e previsão de pessoal e material necessários às atividades. Planejar e administrar serviços em unidade de enfermagem ou instituições de saúde. Quando integrante de equipe da Estratégia de Saúde da Família, tem as atribuições definidas pela Portaria GM/MS nº 2.488/2011. Realizar as demais atividades inerentes à profissão.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DEL-REI/MG - EDITAL Nº 01/2021**



CARGO/FUNÇÃO: 403 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (ESF) (Lei Municipal nº 5.041/2014)

PRÉ-REQUISITO: Curso Técnico de Enfermagem de nível médio e registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Assistir ao Enfermeiro: no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; na execução dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco. na execução dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho. Executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro. Integrar a equipe de saúde. Executar e supervisionar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e recuperação da saúde do paciente. Executar diversas tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de diálise peritoneal, gasoterapia, cateterismo, instilações, lavagens de estômago, vesicais e outros tratamentos, valendo-se dos seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes. executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado, em casos de cateterismos cardíacos, transplante de órgãos, hemodiálise e outros, preparando o paciente, o material e o ambiente, para assegurar maior eficiência na realização dos exames e tratamentos. Efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo leituras das reações, para obter subsídios e diagnósticos. Fazer curativos, imobilizações especiais e tratamento em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas, para atenuar as consequências dessas situações. Adaptar o paciente ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos que lhe são aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-o, para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter sua colaboração no tratamento. Prestar cuidados post mortem como enfaixamentos e tamponamentos, utilizando algodão, gaze e outros materiais, para evitar eliminação de secreções e melhorar a aparência do cadáver. Proceder à elaboração, execução ou supervisão e avaliação de planos de assistência a pacientes geriátricos, observando-os sistematicamente, realizando entrevistas e prestando cuidados diretos aos mesmos, para auxiliá-los nos processos de adaptação e reabilitação. Requisitar e controlar entorpecentes e psicotrópicos, apresentando a receita médica devidamente preenchida e dando saída no "livro de controle", para evitar desvios dos mesmos e atender às disposições legais. Registrar as observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-as no prontuário hospitalar, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle da saúde. Colaborar em estudos de controle e previsão de pessoal e material necessários às atividades. Planejar e administrar serviços em unidade de enfermagem ou instituições de saúde. Quando integrante de equipe da Estratégia de Saúde da Família, tem as atribuições definidas pela Portaria GM/MS nº 2.488/2011. Realizar as demais atividades inerentes à profissão.

CARGO/FUNÇÃO: 404 - TÉCNICO EM FARMÁCIA (Lei Municipal nº 5.041/2014)

PRÉ-REQUISITO: Curso Técnico em Farmácia, de nível médio.

CARGA HORÁRIA: 25 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Registrar os produtos fornecidos e controlar o estoque. Arquivar documentos. Realizar operações farmacotécnicas. Auxiliar nos processos de manipulação das bases farmacêuticas (líquidos, sólidos e semissólidos). Conferir fórmulas medicamentosas. Efetuar manutenção de rotina em equipamentos e utensílios de laboratório. Realizar testes de qualidade de matérias-primas, equipamentos



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DEL-REI/MG - EDITAL Nº 01/2021



e ambiente. Realizar procedimentos de separação de doses, segundo modelos de dispensação utilizados no âmbito hospitalar. Documentar atividades e procedimentos da manipulação farmacêutica, de acordo com as boas práticas de manipulação, sob supervisão direta do farmacêutico. Colocar etiquetas nos remédios, produtos químicos e outros preparados farmacêuticos, pregando-as com cola ou fita adesiva, para possibilitar melhor identificação. armazenar os produtos, desempacotando-os e dispendo-os ordenadamente, para facilitar a manipulação e controle dos mesmos. Abastecer as prateleiras com os produtos, repondo o estoque quando necessário, para permitir o rápido e permanente atendimento aos usuários. Atender os usuários, verificando receitas, embrulhando e entregando os produtos, para satisfazer-lhes os pedidos. Realizar as demais atividades inerentes à profissão.

CARGO/FUNÇÃO: 405 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA (Lei Municipal nº 5.040/2014 e Lei Municipal nº 5.098/2014)

PRÉ-REQUISITO: Curso Técnico em Informática de nível médio ou pós-médio.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Orientar, coordenar e controlar atividades relativas aos equipamentos de processamento de dados. Orientar ao servidor público usuário de equipamento de informática a melhor técnica de uso e conservação dos mesmos. Executar manutenção periódica dos computadores e periféricos, de instalações de programas e periféricos. Recomendar, quando necessário o upgrade dos equipamentos. Manter e atualizar fichas de cadastro dos equipamentos e controle de licenças de programas. Elaborar relatórios sobre ocorrências com os equipamentos e programas. Estudar os objetivos do programa, analisando as especificações e instruções recebidas, para verificar a natureza e fontes dos dados de entrada que vão ser tratados e esquematizar a forma e fluxo do programa. Elaborar fluxogramas lógicos e detalhados, estabelecendo a sequência dos trabalhos de preparação dos dados a tratar e as operações do computador, levando em consideração as verificações internas e outras comprovações necessárias, para atender às necessidades estabelecidas, simplificando rotinas, para obter instruções de processamento apropriadas ao tipo de computador servidor. Realizar palestras, preparar manuais, instruções de operação e descrição dos serviços, listagem, gabaritos de entrada e saída e outros informes necessários, redigindo e ordenando os assuntos e documentos pertinentes, para instruir operadores e pessoal de computador e solucionar possíveis dúvidas. Exercer outras atividades correlatas.

CARGO/FUNÇÃO: 406 - TÉCNICO EM LABORATORIO (Lei Municipal nº 5.041/2014)

PRÉ-REQUISITO: Curso Técnico em Laboratório de nível médio e registro no Conselho Regional Farmácia (CRF).

CARGA HORÁRIA: 25 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Coletar, receber e distribuir material biológico de pacientes. Preparar amostras do material biológico e realizar exames conforme protocolo. Operar equipamentos analíticos e de suporte. Executar, checar, calibrar e fazer manutenção corretiva dos equipamentos. Administrar e organizar o local de trabalho. Trabalhar conforme normas e procedimentos técnicos de boas práticas, qualidade e biossegurança. Orientar a equipe de trabalho e os pacientes quanto à coleta do material biológico. Executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados à anatomia patológica, dosagens e análises bacteriológicas, bacterioscópicas e químicas, em geral realizando ou orientando exames, testes de cultura de micro-organismos, através da manipulação de aparelhos de laboratório e por outros meios para possibilitar o diagnóstico, tratamento ou prevenção de doenças. Realizar a coleta de material, empregando técnicas e instrumentação adequadas, para proceder aos testes, exames e amostras de laboratório. Manipular substâncias químicas, como ácidos, base, sais e outras, dosando-as de acordo com as especificações, utilizando tubos de ensaio, provetas, bastonetes e outros utensílios apropriados e submetendo-as a fontes de calor, para obter os reativos necessários à realização dos testes, análises e provas de laboratório. Orientar e controlar as atividades de equipe auxiliar, indicando as melhores



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DEL-REI/MG - EDITAL Nº 01/2021**



técnicas e acompanhando o desenvolvimento dos trabalhos, para garantir a integridade física e fisiológica do material coletado e a exatidão dos exames e testes laboratoriais. Proceder a exames anatomopatológico ou auxiliar na realização dos mesmos, preparando as amostras e realizando a fixação e corte do tecido orgânico, para possibilitar a leitura microscópica e o diagnóstico laboratorial. Fazer exames coprológicos, analisando forma, consistência, cor e cheiro das amostras de fezes e pesquisando a existência de concreções, sangue, urobilina, bilirrubina, gorduras e fermentos pancreáticos e parasitas intestinais, através de técnicas macro microscópicas, para complementar diagnósticos. Realizar exames de urina de vários tipos, verificando a densidade, cor, cheiro, transparência, sedimentos e outras características, e a presença de albumina, glicose, pigmentos biliares, proteoses, urobilina e outras substâncias e determinando o pH, para obter subsídios, diagnósticos para certas doenças e complementação diagnóstica da gravidez. proceder a exames sorológicos, hematológicos, dosagens bioquímicas e líquido em amostras de sangue e a exames bacterioscópicas e bacteriológicos de escarro, pus e outras secreções, empregando as técnicas apropriadas, para possibilitar a leitura microscópica e o diagnóstico laboratorial. Aplicar substâncias alergênicas, injetando-as por via subcutânea e/ou mucosa, para medir a sensibilidade alérgica. Auxiliar a realização de exames do líquido cefalorraquidiano, efetuando as reações calóidas e químicas, pertinentes, para possibilitar a contagem de células, identificação de bactérias e o diagnóstico de laboratório. Fazer a interpretação dos resultados dos exames, análises e testes, valendo-se de seus conhecimentos técnicos e baseando-se nas tabelas científicas, a fim de encaminhá-la à autoridade competente para a elaboração dos laudos médicos e a conclusão dos diagnósticos clínicos. Auxiliar na elaboração de relatórios técnicos e na computação de dados estatísticos, anotando e reunindo os resultados dos exames e informações, para possibilitar consultas por outros órgãos. Supervisionar as tarefas realizadas pelo pessoal sob sua responsabilidade, orientando-as e fiscalizando a execução das mesmas, para conseguir rendimento e eficácia dos trabalhos. Controlar o estoque do material para evitar interrupções abruptas do trabalho.

CARGO/FUNÇÃO: 407 - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL (ESF) (Lei Municipal nº 5.041/2014)

PRÉ-REQUISITO: Curso Técnico em Saúde Bucal nível médio e registro no Conselho Regional Odontologia (CRO).

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Participar do treinamento e capacitação de Auxiliar em Saúde Bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde. Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais. Participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador. Ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista. Fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista. Supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal. Realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas. Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista. Proceder à limpeza e à antisepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares. Remover suturas. Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos. Realizar isolamento do campo operatório. Exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares. Quando integrante de equipe da Estratégia de Saúde da Família, tem as atribuições definidas pela Portaria GM/MS nº 2.488/2011.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DEL-REI/MG - EDITAL Nº 01/2021**



CARGO/FUNÇÃO: 408 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (Lei Municipal nº 5.040/2014 e Lei Municipal nº 5.098/2014)

PRÉ-REQUISITO: Curso Técnico em Segurança do Trabalho de nível médio ou pós-médio. Conhecimentos de Informática.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Nos termos da Portaria MT Nº 3.275, de 21 de setembro de 1989, são atribuições do Técnico: Informar o empregador, através de parecer técnico, sobre os riscos exigentes nos ambientes de trabalho, bem como orientá-los sobre as medidas de eliminação e neutralização. Informar os trabalhadores sobre os riscos da sua atividade, bem como as medidas de eliminação e neutralização. Analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador, propondo sua eliminação ou seu controle. Executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultantes alcançados, adequando-os estratégias utilizadas de maneira a integrar o processo Prevencionista em uma planificação, beneficiando o trabalhador. Executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes de trabalho, com a participação dos trabalhadores, acompanhando e avaliando seus resultados, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos estabelecendo procedimentos a serem seguidos. Promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, visando evitar acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho. Executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, aplicação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros. Encaminhar aos setores e áreas competentes normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e autodesenvolvimento do trabalhador. Indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas, avaliando seu desempenho. Cooperar com as atividades do meio ambiente, orientando quanto ao tratamento e destinação dos resíduos industriais, incentivando e conscientizando o trabalhador da sua importância para a vida. Orientar as atividades desenvolvidas por empresas contratadas, quanto aos procedimentos de segurança e higiene do trabalho previstos na legislação ou constantes em contratos de prestação de serviço. Executar as atividades ligadas à segurança e higiene do trabalho utilizando métodos e técnicas científicas, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem a eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do trabalho e a melhoria das condições do ambiente, para preservar a integridade física e mental dos trabalhadores. Levantar e estudar os dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, calcular a frequência e a gravidade destes para ajustes das ações prevencionistas, normas regulamentos e outros dispositivos de ordem técnica, que permitam a proteção coletiva e individual. Articular-se e colaborar com os setores responsáveis pelos recursos humanos, fornecendo-lhes resultados de levantamento técnicos de riscos das áreas e atividades para subsidiar a adoção de medidas de prevenção a nível de pessoal. Informar os trabalhadores e o empregador sobre as atividades insalubre, perigosas e penosas existentes na empresa, seus riscos específicos, bem como as medidas e alternativas de eliminação ou neutralização dos mesmos. Avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o trabalhador. Articular-se e colaborar com os órgãos e entidades ligados à prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho. Participar de seminários, treinamento, congressos e cursos visando o intercâmbio e o aperfeiçoamento profissional. Participar da elaboração e implementam política de saúde e segurança no trabalho (SST). Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho. participam de perícias e fiscalizações e integram processos de negociação. Participam da adoção de tecnologias e processos de trabalho.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DEL-REI/MG - EDITAL Nº 01/2021**



Gerenciar documentação de SST. Investigar, analisar acidentes e recomendam medidas de prevenção e controle.

CARGO/FUNÇÃO: 501 - ADVOGADO (Lei Municipal nº 5.040/2014 e Lei Municipal nº 5.098/2014)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Direito e registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

CARGA HORÁRIA: 25 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Estudar a matéria jurídica e de outra natureza consultando códigos, leis, jurisprudência e outros documentos, para adequar os fatos à legislação aplicável. Patrocinar os interesses do Município em juízo e administrativamente junto a órgãos federais e estaduais, nos processos em que o Município seja autor, réu, litisconsorte necessário ou terceiro interessado. Patrocinar os interesses da Fazenda Pública Municipal em ações de Execução Fiscal. Acompanhar o processo em todas as suas fases, requerendo seu andamento através de petições específicas, para garantir seu trâmite legal até a decisão final do litígio. Redigir ou elaborar documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas, pareceres e informações sobre questões de natureza administrativa, constitucional, tributário, civil, comercial, trabalhista, penal ou outras, aplicando a legislação, forma e terminologia adequadas ao assunto em questão, para utilizá-las na defesa do Município. Orientar e Assessorar a Administração. Realizar pareceres jurídicos em processos administrativos. Realizar pareceres jurídicos para a orientação de órgãos da Administração Pública. Manter-se atualizado em relação à legislação e jurisprudência dominante. Realizar atendimento e orientação às pessoas carentes encaminhadas pelo serviço de Assistência Social. Patrocínio judicial e assistência judicial a pessoas carentes encaminhadas pelo serviço de Assistência Social. Executar outras tarefas correlatas inerentes à qualificação profissional. Realizar palestras de orientação e ministrar cursos de capacitação de servidores, quando solicitado.

CARGO/FUNÇÃO: 502 - ASSISTENTE SOCIAL (Lei Municipal nº 5.039/2014 e Lei Municipal nº 5.096/2014)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Serviço Social e registro no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS).

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares. Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil. Encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população. Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos. Planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais. Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais. Prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, com relação às matérias relacionadas às atribuições do cargo. Prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade. Planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social. Realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades. Constituem atribuições privativas do Assistente Social: Coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social. Planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social. Assessoria e consultoria e órgãos da Administração Pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, em matéria de Serviço



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DEL-REI/MG - EDITAL Nº 01/2021



Social. Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social. Assumir, no magistério de Serviço Social tanto em nível de graduação como pós-graduação, disciplinas e funções que exijam conhecimentos próprios e adquiridos em curso de formação regular. Treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social. Dirigir e coordenar Unidades de Ensino e Cursos de Serviço Social, de graduação e pós-graduação. Dirigir e coordenar associações, núcleos, centros de estudo e de pesquisa em Serviço Social. Elaborar provas, presidir e compor bancas de exames e comissões julgadoras de concursos ou outras formas de seleção para Assistentes Sociais, ou onde sejam aferidos conhecimentos inerentes ao Serviço Social. Coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço Social. Emitir laudo social para a concessão de benefícios sociais. Dirigir serviços técnicos de Serviço Social em entidades públicas ou privadas. Ocupar cargos e funções de direção e fiscalização da gestão financeira em órgãos e entidades representativas da categoria profissional.

CARGO/FUNÇÃO: 503 - CONTADOR (Lei Municipal nº 5.040/2014 e Lei Municipal nº 5.098/2014)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis e registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Administrar os tributos, apurando os impostos devidos, compensando tributos, gerando dados para preenchimento de guias, levantando informações para recuperação de impostos. Registrar atos e fatos contábeis, estruturando plano de contas conforme a atividade do Município, definindo procedimentos contábeis, atualizando procedimentos internos, parametrizando aplicativos contábeis/fiscais e de suporte, administrando o fluxo de documentos, classificando documentos, escriturando livros fiscais e contábeis, conciliando saldos de contas, gerando diário/razão. Controlar o ativo permanente, escriturando ficha de crédito de impostos na aquisição de ativo fixo, definindo a taxa de amortização, depreciação e exaustão, registrando a movimentação dos ativos, realizando o controle físico com o contábil. Gerenciar custos, estruturando centros de custos, apurando os custos, e os confrontando com as informações contábeis. analisar os custos apurados. Preparar obrigações acessórias, tais como: declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes e administrar o registro dos livros nos órgãos apropriados. Elaborar demonstrações contábeis. Prestar consultoria e informações gerenciais. realizar auditoria interna. Atender solicitações de órgãos fiscalizadores. Realizar informações, preencher informações, formulários e anexos e encaminhar, no prazo, para o Tribunal de Contas. Controlar a execução orçamentária. Observar e fazer observar as normas de contabilidade pública. Realizar prestação de contas de programas e convênios estaduais e federais. Zelar pelo seu material de trabalho e pelo patrimônio público, desempenhar atividades correlatas. Exercer demais atos inerentes à contabilidade pública.

CARGO/FUNÇÃO: 504 - ECONOMISTA (Lei Municipal nº 5.040/2014 e Lei Municipal nº 5.098/2014)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Economia e registro no Conselho Regional competente.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Assessoria, consultoria e pesquisa econômico-financeira. Estudos de mercado e de viabilidade econômico-financeira. Análise e elaboração de cenários econômicos, planejamento estratégico nas áreas social, econômica e financeira. Estudo e análise de mercado financeiro e de capitais e derivativos. Estudo de viabilidade e de mercado relacionado à economia da tecnologia, do conhecimento e da informação, da cultura e do turismo. Produção e análise de informações estatísticas de natureza econômica e financeira, incluindo contas nacionais e índices de preços. Planejamento,



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DEL-REI/MG - EDITAL Nº 01/2021



formulação, implementação, acompanhamento e avaliação econômico-financeira de política tributária e finanças públicas. Assessoria, consultoria, formulação, análise e implementação de política econômica, fiscal, monetária, cambial e creditícia. Planejamento, formulação, implementação, acompanhamento e avaliação de planos, programas, projetos de natureza econômico-financeira. Avaliação patrimonial econômico-financeira de empresas e avaliação econômica de bens intangíveis. Perícia judicial e extrajudicial e assistência técnica, mediação e arbitragem, em matéria de natureza econômico-financeira, incluindo cálculos de liquidação. Análise financeira de investimentos. Estudo e análise para elaboração de orçamentos públicos e privados e avaliação de seus resultados. Estudos de mercado, de viabilidade e de impacto econômico-social relacionados ao meio ambiente, à ecologia, ao desenvolvimento sustentável e aos recursos naturais. Auditoria e fiscalização de natureza econômico-financeira. Formulação, análise e implementação de estratégias empresariais e concorrenciais. Economia e finanças internacionais, relações econômicas internacionais, aduanas e comércio exterior. Certificação de renda de pessoas físicas e jurídicas e consultoria em finanças pessoais. Regulação de serviços públicos e defesa da concorrência. Estudos e cálculos atuariais nos âmbitos previdenciário e de seguros.

CARGO/FUNÇÃO: 505 - ENFERMEIRO (Lei Municipal nº 5.041/2014)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: I – Privativamente: Direção do órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde pública, e chefia de serviço e de unidade de enfermagem. Organização e direção dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares. Planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de enfermagem. Consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem. Consulta de enfermagem. Prescrição da assistência de enfermagem. Cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida. Cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas.

II - Como integrante de equipe de Saúde da Família: Participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde. Participação na elaboração, execução e avaliação dos programas assistenciais de saúde. Prescrição de medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde. Participação em projetos de construção ou reforma de unidades de internação. Participação na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem. Participação na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica. Prestação de assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido. Participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários. Acompanhamento da evolução e do trabalho de parto. Execução e assistência obstétrica em situação de emergência. Participação em programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral. Participação nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada. Participação na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde. Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local. Realizar o cuidado em saúde da população adstrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), quando necessário. Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade da saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local. Garantir a integridade da atenção por meio da realização de



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DEL-REI/MG - EDITAL Nº 01/2021



ações de promoção à saúde, prevenção de agravos e curativas. e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde. Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica. Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar ações desenvolvidas pelos ACS (Agente Comunitário de Saúde). Realizar palestras e ministrar cursos de prevenção às doenças quando solicitado pela Secretaria de Saúde ou pela Secretaria de Educação. Organizar e realizar grupos de apoio e orientação (Diabetes Mellitus, Hipertensão Arterial, gestantes, idosos, etc.) de acordo com a necessidade. Gerenciar a unidade como um todo (materiais, equipamentos e equipe). Realizar visitas domiciliares. Prestar acolhimento e assistência humanizados ao paciente e familiares. Realizar a coleta do exame citopatológico de colo uterino. Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos Agentes Comunitários de Saúde, equipe de enfermagem e limpeza. Realizar as demais atividades inerentes à profissão.

CARGO/FUNÇÃO: 506 - ENFERMEIRO ESF (Lei Municipal nº 5.041/2014)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: I – Privativamente: Direção do órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde pública, e chefia de serviço e de unidade de enfermagem. Organização e direção dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares. Planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de enfermagem. Consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem. Consulta de enfermagem. Prescrição da assistência de enfermagem. Cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida. Cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas.

II - Como integrante de equipe de Saúde da Família: Participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde. Participação na elaboração, execução e avaliação dos programas assistenciais de saúde. Prescrição de medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde. Participação em projetos de construção ou reforma de unidades de internação. Participação na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem. Participação na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica. Prestação de assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido. Participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários. Acompanhamento da evolução e do trabalho de parto. Execução e assistência obstétrica em situação de emergência. Participação em programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral. Participação nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada. Participação na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde. Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local. Realizar o cuidado em saúde da população adstrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), quando necessário. Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade da saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local. Garantir a integridade da atenção por meio da realização de ações de promoção à saúde, prevenção de agravos e curativas. e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde. Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica. Planejar, gerenciar,



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DEL-REI/MG - EDITAL Nº 01/2021**



coordenar e avaliar ações desenvolvidas pelos ACS (Agente Comunitário de Saúde). Realizar palestras e ministrar cursos de prevenção às doenças quando solicitado pela Secretaria de Saúde ou pela Secretaria de Educação. Organizar e realizar grupos de apoio e orientação (Diabetes Mellitus, Hipertensão Arterial, gestantes, idosos, etc.) de acordo com a necessidade. Gerenciar a unidade como um todo (materiais, equipamentos e equipe). Realizar visitas domiciliares. Prestar acolhimento e assistência humanizados ao paciente e familiares. Realizar a coleta do exame citopatológico de colo uterino. Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos Agentes Comunitários de Saúde, equipe de enfermagem e limpeza. Realizar as demais atividades inerentes à profissão.

CARGO/FUNÇÃO: 507 - ENGENHEIRO AMBIENTAL (Lei Municipal nº 5.040/2014 e Lei Municipal nº 5.098/2014)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Engenharia Ambiental e registro no Conselho Regional competente.

CARGA HORÁRIA: 25 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Supervisão, coordenação e orientação técnica. Elaborar estudo, planejamento, projeto e especificação. Elaborar estudo de viabilidade técnico-econômica. Prestar assistência, assessoria e consultoria. Exercer a direção de obra e serviço técnico. Fazer vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico. Desempenhar cargo e função técnica específica. Fazer pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica. Extensão. Elaborar de orçamento. Elaborar padronização, mensuração e controle de qualidade. Executar a fiscalização e supervisão de obra e serviço técnico. Elaborar estudos de produção técnica e especializada. Conduzir de trabalho técnico. Executar desenho técnico. Elaborar planilhas de custos e quantitativos dos materiais a serem utilizados nas obras. Dar parecer, quando necessário, em processo de Licitação. Fiscalizar as obras realizadas pelo Município, ou contratadas com terceiros. Conferir medições, diário de obras e demais documentos que deverão ser arquivados. Conhecer as normas e procedimentos exigidos pelo Tribunal de Contas em relação às obras e serviços de engenharia. Zelar pelo seu material de trabalho e pelo patrimônio público, desempenhar atividades correlatas.

CARGO/FUNÇÃO: 508 - ENGENHEIRO CIVIL (Lei Municipal nº 5.040/2014 e Lei Municipal nº 5.098/2014)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Engenharia Civil e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

CARGA HORÁRIA: 25 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Executar trabalhos topográficos e geodésicos. O estudo, projeto, direção, fiscalização e construção de edifícios, com todas as suas obras complementares. O estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das estradas de rodagem. O estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras de captação e abastecimento de água. O estudo, projeto, direção, fiscalização e construção de obras de drenagem e irrigação. O estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras destinadas ao aproveitamento de energia e dos trabalhos relativos às máquinas e fábricas. O estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras relativas a portos, rios e canais. O estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras peculiares ao saneamento urbano e rural. O projeto, direção e fiscalização dos serviços de urbanismo. Realizar projetos de engenharia em geral. Elaborar planilhas de custos e quantitativos dos materiais a serem utilizados nas obras. Dar parecer, quando necessário, em processo de Licitação. Fiscalizar as obras realizadas pelo Município, ou contratadas com terceiros. Conferir medições, diário de obras e demais documentos que deverão ser arquivados. Conhecer as normas e procedimentos exigidos pelo Tribunal de Contas em relação às obras e serviços de engenharia. Zelar pelo seu material de trabalho e pelo patrimônio público, desempenhar atividades correlatas.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DEL-REI/MG - EDITAL Nº 01/2021



CARGO/FUNÇÃO: 509 – FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO (Lei Municipal nº 5.041/2014)
PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Farmácia. Registro no Conselho Regional competente.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Desempenho de funções de dispensação ou manipulação de fórmulas magistrais e Farmacopeicas. Realizar atividades inerentes à profissão em: Depósitos de produtos farmacêuticos de qualquer natureza. Farmácia Municipal. Farmácia Itinerante. Verificação técnica de empresas, estabelecimentos, setores, fórmulas, produtos, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica com o objetivo de qualificar fornecedores, realizando inspeção em suas dependências se necessário. Direção, assessoramento, responsabilidade técnica e o desempenho de funções especializadas exercidas em órgãos ou laboratórios de análises clínicas ou de saúde pública ou seus departamentos especializados. Executar tarefas diversas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparados semelhantes, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais e baseando-se em fórmulas estabelecidas, para atender a receitas médicas e odontológicas. Fazer a manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios e outros preparados. Subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário médico, para recuperar ou melhorar o estado de saúde de pacientes. Controlar entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua venda em mapas, guias e livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais. Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento. Fazer análises clínicas de exsudatos e transudados humanos, como sangue, urina, fezes, líquido, saliva e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas, para complementar o diagnóstico de doenças. Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para a elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos. Realizar análises clínicas, seguindo os programas de saúde pública. Realizar as demais atividades inerentes à profissão.
CARGO/FUNÇÃO: 510 - FISCAL DE SAÚDE (Lei Municipal nº 5.041/2014 e Lei Municipal nº 5.113/2014)
PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Enfermagem, Odontologia, Medicina Veterinária ou Farmácia/Bioquímica com Registro no Conselho Regional competente.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Orientar, fazer cumprir, fiscalizar o cumprimento e aplicar as normas da legislação sanitária vigente. Orientar os serviços de profilaxia e policiamento sanitário na área do Município coordenando ou executando os trabalhos de inspeção aos estabelecimentos de média e alta complexidade sob regulamentação sanitária, no Município. Fazer comunicações, intimações e interdições decorrentes do exercício do Poder de Polícia que envolva a área de saúde pública. Exercer o poder de polícia sanitária. - Identificar situações de risco sanitário relacionados à sua área de atuação e adotar as medidas previstas na legislação vigente. Identificar as opiniões, necessidades e problemas da população relacionadas à sua área de atuação, atuando para minimizar os riscos identificados. Realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos e profissionais dentro da sua área de atuação. Classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco sanitário. Promover a participação de grupos da população (associação de bairros, entidades representantes e outros) no planejamento, controle e avaliação das atividades de vigilância sanitária. Participar de programação de atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas e dentro da sua área de atuação. Participar na programação das atividades de colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária (alimentos, água, medicamentos, cosméticos, saneantes, domissanitários e correlatos). Participar da criação de mecanismos de notificação de casos e/ou surtos de doenças veiculadas por alimentos. Aplicar, quando necessárias medidas previstas em legislação sanitária vigente



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DEL-REI/MG - EDITAL Nº 01/2021



(intimações, infrações e apreensões). Aplicar, quando necessárias medidas previstas em legislação sanitária vigente (intimações, infrações e apreensões). Participar da avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas e do seu redirecionamento. Validar a licença sanitária de estabelecimentos de menor risco sanitário, mediante aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção; - Participar na promoção de atividades de informações de debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre temas da vigilância sanitária. Executar atividades internas administrativas relacionadas com execução de cadastro/arquivos e atendimento ao público. Emitir relatórios técnicos e/ou pareceres relativos à sua área de atuação. Instruir processos administrativos, emitir laudos, notificações, realizar interdições e atos administrativos de fiscalização. Realizar palestras e reuniões de orientação para a população, servidores, comerciantes, industriais e prestadores de serviços sob regulamentação sanitária. Exercer atividades correlatas ao exercício do poder de polícia.

CARGO/FUNÇÃO: 511 - FISIOTERAPEUTA (Lei Municipal nº 5.041/2014)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Fisioterapia e registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO).

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Atribuições gerais: Prestar assistência fisioterapêutica Ambulatorial. Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, prescrever, planejar, ordenar, analisar, supervisionar e avaliar os projetos fisioterapêuticos, a sua eficácia, a sua resolutividade e as condições de alta do cliente submetido a estas práticas de saúde.

Atribuições específicas em Ambulatórios: Avaliar o estado funcional do cliente, a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exame da cinesia, funcionalidade e sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas. Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, planejar, organizar, supervisionar, prescrever e avaliar os projetos terapêuticos desenvolvidos nos clientes. Estabelecer rotinas para a assistência fisioterapêutica, fazendo sempre as adequações necessárias. Solicitar exames complementares para acompanhamento da evolução do quadro funcional do cliente, sempre que necessário e justificado. Recorrer a outros profissionais de saúde e/ou solicitar pareceres técnicos especializados, quando necessário. Reformular o programa terapêutico sempre que necessário. Registrar no prontuário do cliente, as prescrições fisioterapêuticas, sua evolução, as intercorrências e as condições de alta da assistência fisioterapêutica. Integrar a equipe multiprofissional de saúde, sempre que necessário, com participação plena na atenção prestada ao cliente. Desenvolver estudos e pesquisas relacionados a sua área de atuação. Colaborar na formação e no aprimoramento de outros profissionais de saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento em serviço. Efetuar controle periódico da qualidade e da resolutividade do seu trabalho. Elaborar pareceres técnicos especializados sempre que solicitados.

Atribuições de Centros de Recuperação Bio-Psico-Social (Reabilitação): Avaliar o estado funcional do cliente, através da elaboração do Diagnóstico Cinesiológico Funcional partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e do exame da cinesia, funcionalidade e sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas. Desenvolver atividades de forma harmônica na equipe multiprofissional de saúde. Zelar pela autonomia científica de cada um dos membros da equipe, não abdicando da independência científico profissional e da isonomia nas suas relações profissionais. Participação plena na atenção de saúde prestada a cada cliente, na integração das ações multiprofissionalizadas, na sua resolutividade e na deliberação da alta do cliente.

- Participar das reuniões de estudos e discussões de casos, de forma ativa e contributiva aos objetivos pretendidos. Registrar no prontuário do cliente, as prescrições e ações nele desenvolvidas.

Atribuições na Saúde Coletiva: Educação, prevenção e assistência fisioterapêutica coletiva, na atenção primária em saúde. Participar de equipes multiprofissionais destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos em Saúde Pública. Contribuir no



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DEL-REI/MG - EDITAL Nº 01/2021



planejamento, investigação e estudos epidemiológicos. Promover e participar de estudos e pesquisas relacionados a sua área de atuação. Integrar os órgãos colegiados de controle social. Participar de câmaras técnicas de padronização de procedimentos em saúde coletiva. Avaliar a qualidade, a eficácia e os riscos a saúde decorrentes de equipamentos eletroeletrônicos de uso em Fisioterapia.

Atribuições nas Ações Básicas de Saúde: Participar de equipes multiprofissionais destinadas ao planejamento, a implementação, ao controle e a execução de projetos e programas de ações básicas de saúde. Promover e participar de estudos e pesquisas voltados a inserção de protocolos da sua área de atuação, nas ações básicas de saúde. Participar do planejamento e execução de treinamentos e reciclagens de recursos humanos em saúde. Participar de órgãos colegiados de controle social.

Atribuições em Fisioterapia do Trabalho: Promover ações terapêuticas preventivas a instalações de processos que levam a incapacidade funcional laborativa. Analisar os fatores ambientais, contributivos ao conhecimento de distúrbios funcionais laborativos.

CARGO/FUNÇÃO: 512 - MÉDICO CARDIOLOGISTA (Lei Municipal nº 5.041/2014)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

CARGA HORÁRIA: 10 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Exercer atividades profissionais da área da Saúde correspondentes à sua especialidade, tais como diagnósticos, prescrição de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos, exames pré-admissionais de candidatos nomeados para cargos públicos na Administração Municipal, perícias para fins de concessão de licenças e aposentadorias, observadas as normas de segurança e higiene do trabalho. Executar atividades de vigilância à Saúde. Participar do planejamento, coordenação e execução de programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde. Participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com as diversas instituições para implementação das ações integradas. Participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamentos em serviço e de capacitação de recursos humanos. Participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade. Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população. Quando integrante de equipe da Estratégia de Saúde da Família, tem as atribuições definidas pela Portaria GM/MS nº 2.488/2011. Realizar as demais atividades inerentes à profissão.

CARGO/FUNÇÃO: 513 - MÉDICO CLÍNICO GERAL (Lei Municipal nº 5.041/2014)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

CARGA HORÁRIA: 10 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Exercer atividades profissionais da área da Saúde correspondentes à sua especialidade, tais como diagnósticos, prescrição de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos, exames pré-admissionais de candidatos nomeados para cargos públicos na Administração Municipal, perícias para fins de concessão de licenças e aposentadorias, observadas as normas de segurança e higiene do trabalho. Executar atividades de vigilância à Saúde. Participar do planejamento, coordenação e execução de programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde. Participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com as diversas instituições para implementação das ações integradas. Participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamentos em serviço e de capacitação de recursos humanos. Participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade. Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população. Quando integrante de equipe da Estratégia de Saúde da Família, tem as atribuições definidas pela Portaria GM/MS nº 2.488/2011. Realizar as demais atividades inerentes à profissão.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DEL-REI/MG - EDITAL Nº 01/2021



CARGO/FUNÇÃO: 514 - MÉDICO ESF (Lei Municipal nº 5.041/2014)
PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Exercer atividades profissionais da área da Saúde correspondentes à sua especialidade, tais como diagnósticos, prescrição de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos, exames pré-admissionais de candidatos nomeados para cargos públicos na Administração Municipal, perícias para fins de concessão de licenças e aposentadorias, observadas as normas de segurança e higiene do trabalho. Executar atividades de vigilância à Saúde. Participar do planejamento, coordenação e execução de programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde. Participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com as diversas instituições para implementação das ações integradas. Participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamentos em serviço e de capacitação de recursos humanos. Participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade. Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população. Quando integrante de equipe da Estratégia de Saúde da Família, tem as atribuições definidas pela Portaria GM/MS nº 2.488/2011. Realizar as demais atividades inerentes à profissão.
CARGO/FUNÇÃO: 515 - MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA (Lei Municipal nº 5.041/2014)
PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).
CARGA HORÁRIA: 10 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Exercer atividades profissionais da área da Saúde correspondentes à sua especialidade, tais como diagnósticos, prescrição de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos, exames pré-admissionais de candidatos nomeados para cargos públicos na Administração Municipal, perícias para fins de concessão de licenças e aposentadorias, observadas as normas de segurança e higiene do trabalho. Executar atividades de vigilância à Saúde. Participar do planejamento, coordenação e execução de programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde. Participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com as diversas instituições para implementação das ações integradas. Participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamentos em serviço e de capacitação de recursos humanos. Participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade. Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população. Quando integrante de equipe da Estratégia de Saúde da Família, tem as atribuições definidas pela Portaria GM/MS nº 2.488/2011. Realizar as demais atividades inerentes à profissão.
CARGO/FUNÇÃO: 516 - MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA (Lei Municipal nº 5.041/2014)
PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).
CARGA HORÁRIA: 10 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Exercer atividades profissionais da área da Saúde correspondentes à sua especialidade, tais como diagnósticos, prescrição de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos, exames pré-admissionais de candidatos nomeados para cargos públicos na Administração Municipal, perícias para fins de concessão de licenças e aposentadorias, observadas as normas de segurança e higiene do trabalho. Executar atividades de vigilância à Saúde. Participar do planejamento, coordenação e



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DEL-REI/MG - EDITAL Nº 01/2021**



execução de programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde. Participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com as diversas instituições para implementação das ações integradas. Participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamentos em serviço e de capacitação de recursos humanos. Participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade. Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população. Quando integrante de equipe da Estratégia de Saúde da Família, tem as atribuições definidas pela Portaria GM/MS nº 2.488/2011. Realizar as demais atividades inerentes à profissão.

CARGO/FUNÇÃO: 517 - MÉDICO INFECTOLOGISTA (Lei Municipal nº 5.041/2014)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

CARGA HORÁRIA: 10 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Exercer atividades profissionais da área da Saúde correspondentes à sua especialidade, tais como diagnósticos, prescrição de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos, exames pré-admissionais de candidatos nomeados para cargos públicos na Administração Municipal, perícias para fins de concessão de licenças e aposentadorias, observadas as normas de segurança e higiene do trabalho. Executar atividades de vigilância à Saúde. Participar do planejamento, coordenação e execução de programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde. Participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com as diversas instituições para implementação das ações integradas. Participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamentos em serviço e de capacitação de recursos humanos. Participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade. Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população. Quando integrante de equipe da Estratégia de Saúde da Família, tem as atribuições definidas pela Portaria GM/MS nº 2.488/2011. Realizar as demais atividades inerentes à profissão.

CARGO/FUNÇÃO: 518 - MÉDICO NEUROLOGISTA (Lei Municipal nº 5.041/2014)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

CARGA HORÁRIA: 10 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Exercer atividades profissionais da área da Saúde correspondentes à sua especialidade, tais como diagnósticos, prescrição de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos, exames pré-admissionais de candidatos nomeados para cargos públicos na Administração Municipal, perícias para fins de concessão de licenças e aposentadorias, observadas as normas de segurança e higiene do trabalho. Executar atividades de vigilância à Saúde. Participar do planejamento, coordenação e execução de programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde. Participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com as diversas instituições para implementação das ações integradas. Participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamentos em serviço e de capacitação de recursos humanos. Participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade. Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população. Quando integrante de equipe da Estratégia de Saúde da Família, tem as atribuições definidas pela Portaria GM/MS nº 2.488/2011. Realizar as demais atividades inerentes à profissão.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DEL-REI/MG - EDITAL Nº 01/2021**



CARGO/FUNÇÃO: 519 - MÉDICO OFTALMOLOGISTA (Lei Municipal nº 5.041/2014)
PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).
CARGA HORÁRIA: 10 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Exercer atividades profissionais da área da Saúde correspondentes à sua especialidade, tais como diagnósticos, prescrição de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos, exames pré-admissionais de candidatos nomeados para cargos públicos na Administração Municipal, perícias para fins de concessão de licenças e aposentadorias, observadas as normas de segurança e higiene do trabalho. Executar atividades de vigilância à Saúde. Participar do planejamento, coordenação e execução de programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde. Participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com as diversas instituições para implementação das ações integradas. Participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamentos em serviço e de capacitação de recursos humanos. Participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade. Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população. Quando integrante de equipe da Estratégia de Saúde da Família, tem as atribuições definidas pela Portaria GM/MS nº 2.488/2011. Realizar as demais atividades inerentes à profissão.
CARGO/FUNÇÃO: 520 - MÉDICO ORTOPEDISTA TRAUMATOLOGISTA (Lei Municipal nº 5.041/2014)
PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).
CARGA HORÁRIA: 10 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Exercer atividades profissionais da área da Saúde correspondentes à sua especialidade, tais como diagnósticos, prescrição de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos, exames pré-admissionais de candidatos nomeados para cargos públicos na Administração Municipal, perícias para fins de concessão de licenças e aposentadorias, observadas as normas de segurança e higiene do trabalho. Executar atividades de vigilância à Saúde. Participar do planejamento, coordenação e execução de programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde. Participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com as diversas instituições para implementação das ações integradas. Participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamentos em serviço e de capacitação de recursos humanos. Participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade. Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população. Quando integrante de equipe da Estratégia de Saúde da Família, tem as atribuições definidas pela Portaria GM/MS nº 2.488/2011. Realizar as demais atividades inerentes à profissão.
CARGO/FUNÇÃO: 521 - MÉDICO PEDIATRA (Lei Municipal nº 5.041/2014)
PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).
CARGA HORÁRIA: 10 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Exercer atividades profissionais da área da Saúde correspondentes à sua especialidade, tais como diagnósticos, prescrição de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos, exames pré-admissionais de candidatos nomeados para cargos públicos na Administração Municipal, perícias para fins de concessão de licenças e aposentadorias, observadas as normas de segurança e higiene do trabalho. Executar atividades de vigilância à Saúde. Participar do planejamento, coordenação e execução de programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde. Participar do planejamento da



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DEL-REI/MG - EDITAL Nº 01/2021**



assistência à saúde, articulando-se com as diversas instituições para implementação das ações integradas. Participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamentos em serviço e de capacitação de recursos humanos. Participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade. Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população. Quando integrante de equipe da Estratégia de Saúde da Família, tem as atribuições definidas pela Portaria GM/MS nº 2.488/2011. Realizar as demais atividades inerentes à profissão.

CARGO/FUNÇÃO: 522 - MÉDICO PROCTOLOGISTA (Lei Municipal nº 5.041/2014)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

CARGA HORÁRIA: 10 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Exercer atividades profissionais da área da Saúde correspondentes à sua especialidade, tais como diagnósticos, prescrição de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos, exames pré-admissionais de candidatos nomeados para cargos públicos na Administração Municipal, perícias para fins de concessão de licenças e aposentadorias, observadas as normas de segurança e higiene do trabalho. Executar atividades de vigilância à Saúde. Participar do planejamento, coordenação e execução de programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde. Participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com as diversas instituições para implementação das ações integradas. Participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamentos em serviço e de capacitação de recursos humanos. Participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade. Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população. Quando integrante de equipe da Estratégia de Saúde da Família, tem as atribuições definidas pela Portaria GM/MS nº 2.488/2011. Realizar as demais atividades inerentes à profissão.

CARGO/FUNÇÃO: 523 - MÉDICO PSIQUIATRA (Lei Municipal nº 5.041/2014)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

CARGA HORÁRIA: 10 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Exercer atividades profissionais da área da Saúde correspondentes à sua especialidade, tais como diagnósticos, prescrição de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos, exames pré-admissionais de candidatos nomeados para cargos públicos na Administração Municipal, perícias para fins de concessão de licenças e aposentadorias, observadas as normas de segurança e higiene do trabalho. Executar atividades de vigilância à Saúde. Participar do planejamento, coordenação e execução de programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde. Participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com as diversas instituições para implementação das ações integradas. Participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamentos em serviço e de capacitação de recursos humanos. Participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade. Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população. Quando integrante de equipe da Estratégia de Saúde da Família, tem as atribuições definidas pela Portaria GM/MS nº 2.488/2011. Realizar as demais atividades inerentes à profissão.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DEL-REI/MG - EDITAL Nº 01/2021



CARGO/FUNÇÃO: 524 - MÉDICO VETERINÁRIO (Lei Municipal nº 5.041/2014)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária e registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV).

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Prática da clínica de animais em todas as suas modalidades. Direção de unidade de saúde para animais. Assistência médica aos animais utilizados em medicina experimental. Direção técnico-sanitária dos estabelecimentos industriais, comerciais, de finalidades recreativas, desportivas, de serviço de proteção e de experimentação, que mantenham, a qualquer título, animais ou produtos de origem animal. Planejamento, direção, coordenação, execução e controle da assistência técnico-sanitária aos animais, sob qualquer título. Inspeção e fiscalização sob os pontos de vista higiênico, sanitário e tecnológico dos produtos de origem animal e dos matadouros, matadouros-frigoríficos, charqueadas, fábricas de conserva de carne e de pescado, fábricas de produtos gordurosos que empreguem como matéria prima produto de origem animal, no todo ou em parte, usinas, fábricas e postos de laticínios, entrepostos de carne, leite, peixe, ovos, mel, cera e demais derivados do reino animal, assim como inspeção e fiscalização dos estabelecimentos comerciais que armazenem ou comercializem os produtos citados nesta alínea. Identificação de defeitos, vícios, acidentes e doenças, perícias e exames técnicos sobre animais e seus produtos, em questões judiciais. Perícia, exame e pesquisa reveladora de fraude ou intervenção dolosa nos animais inscritos nas competições desportivas e nas exposições pecuárias. Ensino, planejamento, direção, coordenação, execução técnica e controle da inseminação artificial. Organização de palestras, seminários, simpósios e comissões destinadas a discussão e estudo de assuntos relacionados com a atividade de médico-veterinário. Assessoria à Administração Pública em assuntos que envolvem, principalmente, aplicação de conhecimentos inerentes à formação profissional do médico-veterinário. Estudo e aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais e transmissíveis ao homem. Padronização e classificação de produtos de origem animal. Responsabilidades pelas fórmulas, preparação e fiscalização de rações para animais. Exames tecnológicos e sanitários de subprodutos da indústria animal. Pesquisas e trabalhos ligados à biologia geral, zoologia e zootecnia, bem como à bromatologia animal. Organização da educação rural, relativa à pecuária.

CARGO/FUNÇÃO: 525 - NUTRICIONISTA (Lei Municipal nº 5.041/2014)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Nutrição e registro no Conselho Regional de Nutrição (CRN).

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Planejamento, organização, direção, supervisão e avaliação de serviços de alimentação e nutrição. Planejamento, coordenação, supervisão e avaliação de estudos dietéticos. Auditoria, consultoria e assessoria em nutrição e dietética. Assistência e educação nutricional a coletividades ou indivíduos, sadios ou enfermos, em instituições públicas e em consultório de nutrição e dietética. Assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e a nível de consultórios de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos. Elaboração de informes técnico-científicos. Assistência e treinamento especializado em alimentação e nutrição. Controle de qualidade de gêneros e produtos alimentícios. Prescrição de suplementos nutricionais, necessários à complementação da dieta. Solicitação de exames laboratoriais necessários ao acompanhamento dietoterápico. Participação em inspeções sanitárias relativas a alimentos. Planejamento, organização, direção, supervisão e avaliação da merenda escolar e da alimentação de pacientes internados. Planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição e alimentação da coletividade no âmbito da saúde pública, desenvolvendo campanhas educativas e outras atividades correlatas, a fim de contribuir para a criação de hábitos e regimes alimentares adequados entre a população e consequente melhoria da saúde coletiva. Examinar o estado de nutrição do indivíduo ou do grupo, avaliando os diversos fatores relacionados com problemas de alimentação, como classe social, meio de vida e outros, para aconselhar e instruir a população. Proceder ao planejamento e elaboração de



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DEL-REI/MG - EDITAL Nº 01/2021**



cardápios e dietas especiais, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de introdução gradativa de produtos naturais mais nutritivos e econômicos, para oferecer refeições balanceadas. Programar e desenvolver o treinamento, em serviço, do pessoal auxiliar de nutrição, realizando entrevistas e reuniões e observando o nível de rendimento, de habilidade, de higiene e de aceitação dos alimentos pelos comensais, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços. Orientar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição, para possibilitar um melhor rendimento do serviço. Atuar no setor de nutrição dos programas de saúde, planejando e auxiliando sua preparação, para atender às necessidades de grupos particulares ou da coletividade. Preparar programas de educação e de readaptação em matéria de nutrição, avaliando a alimentação de coletividades sadias e enfermas, para atender às necessidades individuais do grupo e incutir bons hábitos alimentares. Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, inclusive a extinção de moscas e insetos em todas as áreas e instalações relacionadas com o serviço de alimentação, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando recursos adequados, para assegurar a confecção de alimentação sadia. Promover o conforto e a segurança do ambiente de trabalho, dando orientações a respeito, para prevenir acidentes. Participar de comissões e grupos de trabalho encarregados da compra de gêneros alimentícios, alimentos semipreparados e refeições preparadas, aquisição de equipamentos, maquinaria e material específico, emitindo opiniões de acordo com seus conhecimentos teóricos e práticos, para garantir regularidade no serviço. Elaborar mapa dietético, verificando, no prontuário dos doentes, a prescrição da dieta, dados pessoais e o resultado de exames de laboratório, para estabelecer tipo de dieta e distribuição e horário da alimentação de cada enfermo. Realizar outras atividades referente à profissão.

CARGO/FUNÇÃO: 526 - ODONTÓLOGO ESF (Lei Municipal nº 5.041/2014)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Odontologia e registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO).

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Exercer as atividades privativas de Odontólogo, conforme regulamentação da profissão. Prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em Odontologia. Proceder à perícia odontológica em sede administrativa. Aplicar anestesia local e troncular. Coordenar as atividades de laboratório de prótese, aparelhagem e instalação adequadas para pesquisas e análises clínicas, relacionadas com os casos específicos de sua especialidade, bem como aparelhos de Raios X, para diagnóstico, e aparelhagem de odontologia. Realizar palestras e ministrar cursos de saúde bucal e prevenção de doenças relacionadas à sua área quando solicitado pela Secretaria de Saúde ou pela Secretaria de Educação. Quando integrante de equipe da Estratégia de Saúde da Família, tem as atribuições definidas pela Portaria GM/MS nº 2.488/2011. Realizar pareceres sobre casos atendidos, quando solicitado.

CARGO/FUNÇÃO: 527 - PSICÓLOGO (Lei Municipal nº 5.041/2014)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP).

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Utilização de métodos e técnicas psicológicas com os seguintes objetivos: diagnóstico psicológico. Orientação e seleção profissional. Orientação psicopedagógica. solução de problemas de ajustamento. Colaboração em assuntos psicológicos ligados a outras ciências. Proceder ao exame de pessoas que apresentam problemas intra e interpessoais, de comportamento familiar ou social ou distúrbios psíquicos, e ao respectivo diagnóstico e terapêutica, empregando enfoque preventivo ou curativo e técnicas psicológicas adequadas a cada caso, a fim de contribuir para a possibilidade de o



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DEL-REI/MG - EDITAL Nº 01/2021**



indivíduo elaborar sua inserção na vida comunitária. Atender à gestante, acompanhando a gravidez, parto e puerpério para integrar suas vivências emocionais e corporais. Preparar pacientes para a entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive pacientes terminais, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, para oferecer maior apoio, equilíbrio e proteção aos pacientes e seus familiares. Acompanhar programas de saúde mental, elaborando, coordenando e supervisionando-os, para garantir a qualidade de tratamento em nível de macro e microsistemas. Atuar junto a equipes multiprofissionais, identificando e compreendendo os fatores emocionais, para intervir na saúde geral do indivíduo em unidades básicas, ambulatórios, hospitais e demais instituições. Planejar e realizar atividades culturais, terapêuticas, esportivas e de lazer, integrando e adaptando os indivíduos, a fim de propiciar a elaboração das questões concernentes à sua inserção social. Participar de programas de atenção primária em centros e postos de saúde na comunidade, organizando grupos específicos, para prevenir doenças ou agravamento de fatores emocionais que comprometem o bem-estar psicológico. Estudo, prognóstico e diagnóstico de problemas na área de psicomotricidade e psicopedagogia, problemas emocionais, num grande espectro, procedendo a terapêuticas, através de técnicas psicológicas a cada caso, como atendimento psicoterapêutico individual, de casal, familiar ou em grupo, ludoterapia, arteterapia, psicomotricidade e outras, avaliando através de entrevistas e testes de dinâmica de grupo, a fim de contribuir para prevenção, tratamento e elaboração pelo indivíduo à sua inserção na sociedade. Realizar atendimento a alunos que apresentem distúrbios ou dificuldades de aprendizado e socialização, realizando diagnóstico, prognóstico e terapêutica. Realizar as demais atividades inerentes à profissão.

CARGO/FUNÇÃO: 528 - TERAPEUTA OCUPACIONAL (Lei Municipal nº 5.041/2014)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional e registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO).

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Dedicar-se a tratamento, desenvolvimento e reabilitação de pacientes portadores de deficiências físicas e/ou psíquicas, promovendo atividades com fins específicos, para ajudá-los na sua recuperação e integração social. Preparar os programas ocupacionais destinados a pacientes confinados em hospitais ou outras instituições, baseando-se nos casos a serem tratados, para propiciar a esses pacientes uma terapêutica que possa desenvolver e aproveitar seu interesse por determinados trabalhos. Planejar trabalhos individuais ou em pequenos grupos, como trabalhos criativos, manuais, de mecanografia, horticultura e outros, estabelecendo as tarefas de acordo com as prescrições médicas, para possibilitar a redução ou cura das deficiências do paciente, desenvolver as capacidades remanescentes e melhorar seu estado psicológico. Dirigir os trabalhos, supervisionando os pacientes na execução das tarefas prescritas, para ajudar o desenvolvimento dos programas e apressar a reabilitação. Conduzir também programas recreativos. Realizar as demais atividades inerentes à profissão.